



# PREFEITURA DE **CARAÍBAS**

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE Nº 002/2025** **Processo Administrativo nº 030/2025**

O Município de **CARAIBAS - BAHIA** procede o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, pelo que torna público que a partir de **05/02/2025 permanecendo aberto até 31/12/2025** das 08:00h as 16:00h, **encontra-se aberto o processo de CREDENCIAMENTO Nº 002/2025** de empresa especializada na prestação de Serviços de exames laboratoriais para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Caraíbas - BA, que deverão ser prestadas conforme especificações constantes no Edital.

Os interessados em prestar os serviços no Município de CARAIBAS - BAHIA, deverão se Credenciar junto à Prefeitura Municipal, setor licitações, na Av. Luis Eduardo Magalhães, 245, sede da Prefeitura Municipal ou na Secretaria Municipal de Saúde junto a comissão de credenciamento.

É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **05/02/2025 permanecendo aberto até 31/12/2025** das 08:00h as 16:00h, na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Av. Luis Eduardo Magalhães, 245, Centro, na cidade de CARAIBAS-Ba ou junto a Comissão.

A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

Esclarecemos que a inscrição para o ingresso não assegura o credenciamento junto a Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará a inclusão ou não dos candidatos.

Competirá a Comissão com apoio da Secretaria de Saúde:

- I – coordenar todo o processo do Credenciamento;
- II – deferir e indeferir inscrições de candidatos, de acordo com este edital;
- III – elaborar o relatório/ata conclusivo do credenciamento, para efeito de contratação;

CARAIBAS- BAHIA, 03 de fevereiro de 2025.

Renato Lima dos Santos  
Prefeito Municipal.



# PREFEITURA DE CARAÍBAS

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO – Nº 002/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.766/0001-20, com sede Av. Luis Eduardo Magalhães, 245, neste município, por meio de seu Prefeito Municipal, Renato Lima dos Santos, com fundamento nos arts. 74 e 79, inciso I da Lei 14.133/21, além do presente edital e seus Anexos, e Decreto Municipal nº 020/2025 constantes do Processo Nº 030/2025, torna pública a abertura do credenciamento a nível nacional, observadas as necessidades regionais, para pessoas físicas interessadas na prestação de serviços de exames laboratoriais, aos municípios de CARAIBAS - BA.

A documentação será recebida para análise no horário das 08:00h às 12:00h (horário de Brasília/DF), de segunda a sexta, no setor de licitações, na Av. Luis Eduardo Magalhães, 245 (sede da Prefeitura Municipal) junto a Comissão, conforme Portaria nº 001/2025 ou na secretaria Municipal de Saúde.

1. - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos pelo e-mail: [licitapmc2025@gmail.com](mailto:licitapmc2025@gmail.com) ou junto ao setor de Licitações situado na sede da Prefeitura.

1.2 – O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

- a) Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos no caput;
- b) Análise Documental;
- c) Habilitação;
- e) Divulgação dos resultados;
- f) Contratação conforme necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS- BAHIA;
- g) Acompanhamento da execução do contrato.

1.3 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer interessado, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala de Licitação, dirigidas a Comissão Permanente de Licitações, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

1.3.1 A Prefeitura Municipal de CARAIBAS-BA não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão, e que, por isso, sejam intempestivas.

1.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 2 - DO OBJETO

2.1 - O presente edital tem por finalidade o credenciamento, a nível nacional, observadas as necessidades regionais, de pessoas físicas interessadas na prestação de Serviços de exames laboratoriais para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Caraíbas - BA.

Os serviços serão prestados na área de medicina, odontologia, fisioterapia, psiquiatria, enfermagem, nutrição.

2.2 - O CREDENCIADO será responsável pela prestação de serviços nas áreas especificadas neste edital, devendo dar diagnóstico, prognóstico indicado aos pacientes do município de CARAIBAS-BA.

## 3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Fone: (77) 9 8111-4683 / e-mail: [prefeituradecaraibaspmc@gmail.com](mailto:prefeituradecaraibaspmc@gmail.com) - Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 - CNPJ: 16.418.766/0001-20



# PREFEITURA DE CARAÍBAS

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

3.1 – O processo de credenciamento por chamamento público é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

3.2 - no Art. 3º § 1º da MP 922 de 28 de fevereiro de 2020

3.3 Inclui no art. 2º da Lei nº 8.745/1993 novas possibilidades para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público:

a) redução de passivos processuais ou de volume de trabalho acumulado;

b) atividades que se tornarão obsoletas;

**c) preventivas temporárias de situações de grave risco à sociedade (calamidade pública, danos e crimes ambientais, incidentes humanitários, saúde pública);**

d) assistência a situações de emergência humanitária com aumento súbito do ingresso de estrangeiros no país.

## 4 – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 – Poderão participar do processo de credenciamento os interessados que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS-BA, dos decretos municipais referentes ao assunto e da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber.

4.2 O credenciamento segue com base no § 1º e 2º da PM 922 de 28 de fevereiro de 2020:

§ 1º O recrutamento para a contratação será divulgado por meio de edital de chamamento público, que conterà, no mínimo:

I - os requisitos mínimos de habilitação para o credenciamento;

II - os critérios de classificação dos candidatos habilitados, caso seja ultrapassado o número de vagas;

III - as atividades a serem desempenhadas;

IV - a forma de remuneração, observado o disposto no art. 3º-C; e

V - as hipóteses de rescisão do contrato.

§ 2º Nos termos do disposto neste artigo, não haverá contratação de pessoal:

I - aposentado por incapacidade permanente; ou

II - com idade igual ou superior a setenta e cinco anos.

4.2 – A participação no processo implica manifestação do interesse do profissional em participar do processo de credenciamento junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS-BA e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração da Prefeitura Municipal.

4.3 - Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão CONTRATADOS, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e respectivos Anexos.

4.4 O credenciamento dependerá de análise dos documentos necessários abaixo relacionados, atendidas as seguintes exigências:



4.4.1. **Carta Proposta** (conforme modelo – Anexo I), devendo esta:

a) ser digitada e impressa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades;

## 5. DA HABILITAÇÃO

### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia autenticada da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa e socios quando for o caso;

b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

c) Cópia autenticada do **ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de **documentos de eleições** de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

d) Em se tratando de Micro Empresário Individual - MEI, comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>

e) Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de **prova de diretoria em exercício**. Apresentar em cópia autenticada.

f) No caso de **cooperativa**: apresentar **modelo de gestão operacional** adequado ao objeto desta licitação; **ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** relativo ao domicílio ou sede da empresa;

d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**;

e) **Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União**;

f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF

g) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a **apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**5.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Fone: (77) 9 8111-4683 / e-mail: [prefeituradecaraibaspmc@gmail.com](mailto:prefeituradecaraibaspmc@gmail.com) - Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 - CNPJ: 16.418.766/0001-20



# PREFEITURA DE CARAÍBAS

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

a) Certidão Negativa de Falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa jurídica, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação);

**5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestados de órgão específicos de EXERCÍCIOS PROFISSIONAIS NA AREA. ( da empresa licitante que irá prestar o serviço;
- b) Relação do corpo clinico, com as respectivas formações profissionais e especialidades, informando os números dos registros no respectivo Conselho de Classe

**5.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).
- e) Certidão de improbidade: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

5.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou para autenticação por servidor do MUNICIPIO DE CARAIBAS-BA, acompanhados dos originais.

5.7. A documentação apresentada será objeto de análise pela Secretaria Municipal de Saúde. Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 3 (três) meses, contados da data de sua emissão.

5.8 Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida, no prazo e horários estabelecidos no item 1, e se enquadrarem nas regras deste Edital.

5.9 Serão considerados inabilitados os interessados que:

- a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
- b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
- c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;
- d) Tenham sido DESCONTRATADOS pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS-BA anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação do Instituto no contrato anterior.

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Fone: (77) 9 8111-4683 / e-mail: [prefeituradecaraibaspmc@gmail.com](mailto:prefeituradecaraibaspmc@gmail.com) - Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 - CNPJ: 16.418.766/0001-20



## **6 – DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

### **6.1 - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

6.1.1 – Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues, durante o prazo estabelecido no item 1. Os interessados devem comparecer ao Setor de Licitações, situado na Sede da Prefeitura.

6.1.2 - Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope fechado no qual conste a seguinte informação:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS-BA.**

**At. SETOR LICITAÇÕES OU SECRETARIA DE SAÚDE**

**DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

**EDITAL Nº 002/2025**

**NOME DO LICITANTE: .....**

**ESPECIALIDADE A CREDENCIAR:.....**

6.1.3 - Toda a documentação constante no envelope entregue deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem da relação constante dos Anexos II a IV, com todas as folhas numeradas em ordem sequencial, em algarismos arábicos, e rubricadas pelo representante legal do interessado.

6.1.4 - Os documentos exigidos para a inscrição não poderão ser remetidos via postal, fax ou por correio eletrônico.

6.1.5 - No ato da entrega dos documentos pelo interessado, será entregue protocolo, que servirá como comprovante da inscrição.

6.1.6 - Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional, nem a complementação ou alteração de documentos depois de realizada a inscrição.

6.1.7 - As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

### **6.2 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

6.2.1 – A análise dos documentos apresentados será realizada pela Secretaria de Saúde e pela Comissão de licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de encerramento das inscrições e/ou entrega da documentação.

6.2.2 – Com o objetivo de qualificar sua rede de assistência à saúde, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS-BA irá avaliar os serviços dos prestadores habilitados, conforme critérios de qualificação relacionados abaixo:

6.2.2.1 – Os critérios de qualificação poderão ser considerados para fins de habilitação.

6.2.3 – Também será considerado para fins de habilitação o tempo de serviço do credenciado neste município de CARAIBAS-BA.

### **6.2.4 – DA CLASSIFICAÇÃO**

6.2.4.1 Feito o credenciamento, será estabelecida ordem de precedência para a prestação do serviço em observância ao profissional indicado, cuja classificação observará os seguintes critérios:

**- 04 primeiros laboratórios serão credenciados, os demais ficarão como cadastro reserva.**

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Fone: (77) 9 8111-4683 / e-mail: prefeituradecaraibaspmc@gmail.com - Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 - CNPJ: 16.418.766/0001-20



### **6.3 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS**

6.3.1 - Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE divulgará os nomes dos habilitados, após análise e classificação, por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

6.3.2 - Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação prevista no item 6.5.1, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto ao Setor de Licitações, observada as seguintes determinações:

6.3.2.1 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

6.3.2.2 - O recurso deverá ser protocolado ou enviado por via postal ao Setor de Licitações, à Av. Luis Eduardo Magalhães, 245, centro ou por e-mail: [licitapmc2025@gmail.com](mailto:licitapmc2025@gmail.com) no prazo estabelecido no item 6.3.2, ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis para análise;

6.3.2.3 – A Prefeita do MUNICIPIO DE CARAIBAS-BA, poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2.4 - Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso;

6.3.2.5 - Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

6.3.2.6 - Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios;

6.3.2.7 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

6.3.2.8 - Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados no quadro de avisos da Prefeitura municipal.

### **6.4 - DA CONTRATAÇÃO**

6.4.1 - Os interessados que foram habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do Anexo III deste Edital.

6.4.2. A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as metas planejadas e programadas, a disponibilidade econômica e orçamentária. A distribuição de cotas entre os prestadores de serviço credenciados e contratados se dará considerando aspectos como capacidade técnico-operacional, logística para o transporte de pacientes, disponibilidade de carga horária, auferida através de documentos, declarações e inspeção in loco pela Comissão especial de Credenciamento, no caso de pessoas jurídicas. Também poderão ser avaliados outros aspectos que propiciem uma prestação de serviço mais oportuna e célere, a exemplo de distancia entre o domicílio do usuário e o prestador de serviço, quando prestado fora do Município de CARAIBAS, primando-se sempre pelo interesse público e respeitando o princípio da isonomia entre prestadores.

6.4.3 - O contrato terá sua vigência estabelecida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS-BA, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.4 – O CONTRATADO(A) deverá iniciar as suas atividades, em regra, a partir da assinatura do contrato, e em casos excepcionais a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS-BA, na defesa do interesse público.

6.4.5 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS-BA, nos casos enumerados na Lei Federal



# PREFEITURA DE CARAÍBAS

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

14.133/2021, comunicando expressamente ao CONTRATADO(A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos CONTRATADOS quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

6.4.6 – O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera ao CREDENCIADO (A) qualquer vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS-BA.

6.4.7 – Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta constante do Anexo VI.

## 6.5 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.5.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS-BA, realizará o acompanhamento da execução dos serviços CONTRATADOS por meio de auditorias, comunicações escritas, e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados ao processo do CONTRATADO.

## 7 - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS-BA utilizará recursos próprios, livres e não comprometidos, em conformidade com as dotações orçamentárias abaixo:

05.10.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.021 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

2.023 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

2.027 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS EM ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1600 - Transf de Recursos SUS - Bloco de Manutenção

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao dos serviços prestados.

8.2 - Nenhum pagamento isentará o contratado da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

8.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-los, justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento de preço que couber.

8.4- Só serão admitidos reajustes, solicitado pelo Contratado, por escrito e apresentação da planilha de custos demonstrando o real preço de mercado. Ficando estipulado, desde já, que a validade do preço será até que este fato ocorra.

## 9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCRENCIAMENTO

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo interessado CONTRATADO sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS-BA às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária do credenciamento, por prazo não superior a 02 (dois) meses, justificada previamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS-BA;

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Fone: (77) 9 8111-4683 / e-mail: prefeituradecaraibaspmc@gmail.com - Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 - CNPJ: 16.418.766/0001-20



e) rescisão do contrato.

9.2 - São causas de descredenciamento do CONTRATADO(A) a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, no Termo de Compromisso, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Instituto, apuradas em processo administrativo.

## **10 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

10.1 - O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

## **11. DO PRAZO**

11.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de até 12 meses, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/21, artigos 106 e 107, previsto na MP 922 de 28 de fevereiro de 2020.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - A minuta do Contrato de Credenciamento, assim como o inteiro teor do Edital estarão à disposição dos prestadores, para conhecimento de suas cláusulas, no Setor de Licitações ou pelo diário oficial <https://www.caraibas.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>.

12.2 – O extrato do presente Edital será afixado no(s) quadro(s) de aviso da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS-BA e publicado, uma única vez, no Diário Oficial da união e Município e jornal.

12.3 – Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

12.4 – Caberá ao CONTRATADO(A) a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS-BA o direito de recusar e sustar a prestação de serviços dos prestadores de saúde que não se adequarem às normas estabelecidas.

12.5 – A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

12.6 – A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

12.7 – É de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Diário Oficial do Município.

12.8 - Não serão fornecidas informações por telefone quanto ao processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Município de CARAIBAS.

12.9 - Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS, pela Secretaria Municipal de Saúde.



# PREFEITURA DE CARAÍBAS

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

12.10 -O MUNICÍPIO, através da Secretaria de Saúde, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este processo de credenciamento.

12.11 Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE CARTA-PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODAS AS INFORMAÇÕES;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO;

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

## 13 – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da comarca de CARAIBAS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

CARAIBAS- (BA), 03 de fevereiro de 2025

Renato Lima dos Santos  
Prefeito Municipal.





**A N E X O I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de pessoa física ou jurídica para Serviços de exames laboratoriais para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Caraíbas - BA em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS).

A Secretaria de Saúde do Município de Caraíbas – BA, vem por meio deste requerer, com base na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, a abertura de Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para EVENTUAL prestação de Serviços de exames laboratoriais para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Caraíbas - BA, conforme relação constante no anexo I do Edital. As demais condições e exigências serão designadas neste instrumento.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. Serão credenciadas pessoas físicas e jurídicas para a prestação dos serviços designados com as respectivas designações expressas na tabela abaixo:

TABELA	TIPO DE FINALIDADE DIAGNÓSTICA OU ESPECIALIDADE	VALOR (R\$)
1	SERVIÇOS DE EXAMES DE LABORATÓRIO	R\$ 154.697,40
<b>TOTAL ESTIMADO:</b>		R\$ 154.697,40

**3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1. Justificativa da Necessidade da Contratação**

Elucida destacar que os serviços de saúde são de grande relevância para o Município, pois garante qualidade de vida à população, entre outros fatores. Apesar de que os serviços ofertados não conseguem atender a população em sua totalidade, devido a várias características particulares de cada região, como financiamento, demografia, perfis epidemiológicos. Além do mais, sempre vem surgindo demandas novas e que precisam ser alteradas com o passar dos anos.

A sociologia que estuda essas mudanças sociais, poderá melhor detalhar como a filosofia jurídica consegue acompanhar as mudanças que a sociedade impõe ou que precisa adequar para os novos contextos. Assim sendo, o ordenamento jurídico tem mudado ainda mais.

Sendo assim, o Município em estudo precisa adotar medidas eficientes e eficazes para a compra de serviços, para atender as demandas de todos os programas da Secretaria de Saúde em âmbito municipal. No tocante a isso, a equipe técnica da Secretaria planejou o quantitativo de cada item visando atender a cidade durante certo tempo, que poderá acontecer de ser insuficiente em casos imprevisíveis, como é o caso da superlotação de unidades, portanto, o Sistema de Credenciamento ainda nos parece ser a melhor opção.



# PREFEITURA DE CARAÍBAS

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

No que tange a demanda propriamente dita, foram realizados por lotes com agrupamento de itens com afinidade. Vale salientar que a Administração desta municipalidade, buscou confeccionar um termo de referência elaborado pelo Setor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, o qual definiu de maneira precisa a descrição dos itens, o que realmente contempla o interesse público em conformidade com os ditames legais, buscando a proposta mais vantajosa e evitando a redução do universo de participantes do procedimento sem frustrar o caráter de participação, preservado, portanto, o referido interesse público, bem como, o TCU já decidiu pela impossibilidade de fracionamento de itens, através dos Acórdãos n.º 1590/2004 e 1437/2002 do plenário.

Cumprido ponderar que, ao decidir pelo procedimento do julgamento das propostas, cujos objetos constituem-se bens divisíveis, que podem ser apartados em categorias ou grupos denominados comumente de "itens", bem como se diversos itens podem ser agrupados num único lote, a Administração lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o estudo objetivado houvesse fragmentação, dentre os vários lotes, contendo os itens agrupados pela sua similaridade, não descurando do interesse público, que demanda ser otimizado.

Sobre o tema, vale citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio).

Destarte, os serviços serão de forma parcelada durante todo ano, preferencialmente, mensais, compras intercaladas entre um pedido e outro.

O método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado prestador, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- 1) ser técnica e economicamente viável;
- 2) que não haverá perda de escala;
- 3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da participação.

## 3.2. Da Justificativa da Quantidade Solicitada ou Período do Serviço

3.2.1 Foi utilizado histórico dos quantitativos de serviços anteriores, como por exemplo, valores explícitos nos editais n.º 002/2025 do Município de Iraí/RS, de acordo a tabela unificada SIGTAP, com algumas contratações ainda vigentes e embasado na Lei Federal n.º 8.666/1993. Ao que manteve a mesma métrica quantitativa e qualitativa por item, o que demonstra que o planejamento anterior restou suficiente para atender as demandas habituais do ente.

3.2.2 A tabela poderá ser acessada pelo seguinte Link:

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

### 3.3. Da Justificativa de Estimativa de Preço

Essa pesquisa abrangeu aspectos técnicos e econômicos das soluções para o problema apontado e foi subsidiada por diferentes fontes, como contratações similares feitas pelo próprio contratante e por preços unitários regionais praticados no pagamento do tipo de serviço aqui mensurado e principalmente pelo preços tabela unificada SIGTAP, no endereço do link: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Caraíbas, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

<b>Órgão</b>	4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS
<b>Unidade Orçamentária:</b>	04.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Projeto / Atividade:</b>	2.048 MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS – SAUDE
	2.050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
	2.048 MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS – SAUDE
<b>Elemento de despesa:</b>	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recurso:</b>	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
	1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Fone: (77) 9 8111-4683 / e-mail: [prefeituradecaraibaspmc@gmail.com](mailto:prefeituradecaraibaspmc@gmail.com) - Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 - CNPJ: 16.418.766/0001-20



# PREFEITURA DE CARAÍBAS

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

- 5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 5.3 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), relatórios etc.

## 6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

- 6.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados conforme determinação da Secretaria de Saúde do Município de Caraíbas - BA.
- 6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

## 7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E FORMA DE CLASSIFICAÇÃO

### 7.1. Critérios de Seleção das Propostas

#### 7.1.1. Conformidade com a Descrição Sumária do Serviço:

As propostas serão avaliadas quanto à sua conformidade com a descrição sumária do serviço estabelecida no Termo de Referência. Será verificado se os proponentes atenderam a todas as exigências e especificações mencionadas no documento.

#### 7.1.2. Atendimento às Demandas Legais e Regulatórias:

As propostas serão analisadas para garantir que os proponentes cumpram com todas as obrigações legais e regulatórias pertinentes ao fornecimento de prestação dos serviços designados no Anexo I do Edital nº 016/2023. Será verificado se o estabelecimento possui as licenças e autorizações necessárias para operar a atividade.

#### 7.1.3. Atender aos Padrões de Qualidade Definidos:

O processo de credenciamento para prestação de Serviços de exames laboratoriais para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Caraíbas - BA pauta-se pela busca constante da excelência e qualidade no atendimento à população. Para garantir que os proponentes atendam aos padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, os seguintes requisitos serão considerados:

##### 1. Habilitação Técnica:

- Apresentação de documentos que atestem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

##### 2. Infraestrutura Adequada:

- Apresentação de laudos de vistoria e aprovação sanitária para as unidades de saúde, consultórios, clínicas ou outros locais onde os serviços serão prestados.
- Adequação às normativas técnicas e de biossegurança, garantindo ambientes seguros e apropriados para a realização de procedimentos.

##### 3. Experiência Comprovada:

- Comprovação de experiência anterior na prestação de Serviços de exames laboratoriais, preferencialmente em parceria com entidades públicas.
- Apresentação de referências de clientes anteriores, atestando a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

#### **4. Compromisso com a Ética e Transparência:**

- Declaração formal de compromisso com os princípios éticos da profissão e da prestação de Serviços de exames laboratoriais.
- Transparência na divulgação de informações relevantes para os usuários, promovendo uma comunicação clara e acessível.

#### **5. Adequação aos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas:**

- Adesão e comprometimento com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Caraíbas/BA.
- Atualização constante em relação às melhores práticas e avanços científicos na área de atuação.

#### **6. Controle e Garantia da Qualidade:**

- Implementação de sistemas internos de controle de qualidade, assegurando a precisão e confiabilidade dos procedimentos realizados.
- Participação em programas de auditoria e avaliação de desempenho, quando aplicável, visando a melhoria contínua dos serviços.

#### **7. Capacidade de Resposta a Emergências e Sazonalidades:**

- Elaboração de planos de contingência para situações de emergência, assegurando a continuidade dos serviços em casos críticos.
- Flexibilidade na alocação de recursos para atender demandas sazonais e imprevistos.

#### **8. Monitoramento e Avaliação Contínua:**

- Implementação de um sistema efetivo de monitoramento e avaliação contínua dos serviços prestados, com mecanismos de feedback e correção de possíveis desvios.

Esses requisitos visam assegurar que os proponentes não apenas atendam aos padrões de qualidade preestabelecidos, mas também demonstrem comprometimento com a melhoria contínua, transparência e ética, fortalecendo, assim, a parceria entre os prestadores de serviços de saúde e o município de Caraíbas/BA.

#### **7.2. Forma de Classificação**

Os proponentes serão classificados de acordo com o seguinte critério:

- a) **ordem de entrega da documentação:** Será considerada a ordem cronológica de entrega da documentação completa no local e data definidos no edital. Os quatro primeiros proponentes que entregarem toda a documentação correta e dentro do prazo estabelecido serão automaticamente classificados para a próxima fase do processo de credenciamento.

Ressalta-se que os proponentes não classificados dentro do limite de vagas serão desclassificados do processo de credenciamento.

### **7. DA VIGÊNCIA e DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO**

- a) O prazo de vigência da contratação contar-se-á da assinatura deste instrumento até 31/12/2025, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.
- b) Coletar o material para a realização dos exames diariamente (segunda a sexta-feira) na sede ou no posto de coleta da CREDENCIADA.
- c) Tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno.
- d) Orientar os pacientes quanto a forma de preparo para a realização dos exames.
- e) Fornecer todos os materiais utilizados na realização dos exames, sem cobrança adicional aos usuários e nem a contratante.
- f) Entregar os resultados dos exames realizados, no mesmo prazo concedido aos particulares, sem nenhuma cobrança adicional aos usuários do SUS.
- g) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.
- h) Comunicar a contratante, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento.
- i) O laboratório clínico deve possuir instruções escritas para transporte da amostra de paciente, estabelecendo prazos, condições de temperatura e padrão técnico para garantir a sua integridade e estabilidade. A amostra de pacientes deve ser transportada e preservada em recipiente isotérmico quando requerido, higienizável, impermeável garantindo a sua estabilidade desde a coleta até a realização do exame, identificado com simbologia de risco biológico.
- j) Quando o laboratório utiliza de serviço terceirizado de logística de amostra, ele continua responsável pelo cumprimento dos requisitos da RDC/ ANVISA 302:2005.
- k) A coleta dos exames deverá ser realizada por profissional funcionário próprio do laboratório devidamente habilitado e com registro no respectivo conselho.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1.** A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições e prazos pactuados no Contrato;
- 8.2.** A CONTRATANTE se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- 8.3.** Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 8.4.** Designar, no ato da assinatura do Contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- 8.5.** Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.
- 8.6.** A CONTRATANTE deverá, caso houver necessidade, arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da CONTRATADA a serviço da contratante.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da



# PREFEITURA DE CARAÍBAS

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

- execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
  - c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
  - d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
  - e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
  - f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
  - g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
  - i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
  - j) A CONTRATADA tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
  - k) O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
  - l) É vedada a subcontratação da obrigação;
  - m) O CONTRATADO deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
  - n) A CREDENCIADA deverá obrigatoriamente realizar a coleta domiciliar dos exames dos pacientes acamados e quando necessário realizar coletas para Vigilância Epidemiológica.
  - o) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CREDENCIADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CREDENCIADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2.** Durante todo o período de vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3.** A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4.** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
- 10.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 10.7.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

## **11. DAS SANÇÕES**

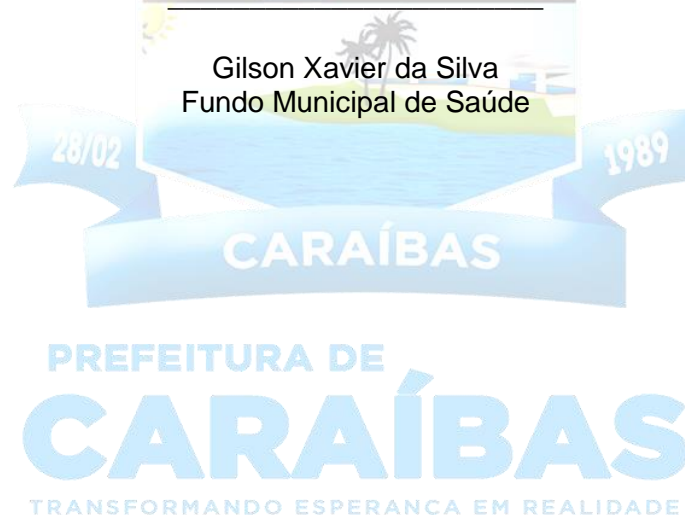
- 11.1.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
  - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
  - a) Advertência.
    - a. a sanção prevista na letra a do subitem 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
  - b) Multa.



# PREFEITURA DE CARAÍBAS

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

- a. A sanção prevista na letra b do subitem 11.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
  - a. A sanção prevista na letra c do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - a. A sanção prevista na letra d do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 11.2, será precedida de análise jurídica.



ANEXO I

TABELA 01: EXAMES LABORATORIAIS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONFORME CÓDIGO, VALORES E ATRIBUTOS DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SIGTAP, 2024				
ITEM	Q.DADE ANUAL	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	200	020201007-4 - Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens)	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
2	400	020201012-0 - Dosagem de ácido úrico	R\$ 1,85	R\$ 740,00
3	50	020201016-3 - Dosagem de alfa-1-glicoproteína ácida	R\$ 3,68	R\$ 184,00
4	300	020201018-0 - Dosagem de amilase	R\$ 2,25	R\$ 675,00
5	300	020201020-1 - Dosagem de bilirrubina total e frações	R\$ 2,01	R\$ 603,00
6	300	020201021-0 - Dosagem de cálcio	R\$ 1,85	R\$ 555,00
7	300	020201022-8 - Dosagem de cálcio ionizável	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
8	200	020201026-0 - Dosagem de cloreto	R\$ 1,85	R\$ 370,00
9	800	020201027-9 - Dosagem de colesterol – HDL	R\$ 3,51	R\$ 2.808,00
10	800	020201028-7 - Dosagem de colesterol – LDL	R\$ 3,51	R\$ 2.808,00
11	800	020201029-5 - Dosagem de colesterol total	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
12	500	020201031-7 - Dosagem de creatinina	R\$ 1,85	R\$ 925,00
13	300	020201032-5 - Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
14	150	020201033-3 - Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB	R\$ 4,12	R\$ 618,00
15	250	020201038-4 - Dosagem de eritrina	R\$ 15,59	R\$ 3.897,50
16	200	020201039-2 - Dosagem de ferro sérico	R\$ 3,51	R\$ 702,00
17	250	020201040-6 - Dosagem de folato	R\$ 15,65	R\$ 3.912,50
18	200	020201041-4 - Dosagem de fosfatase ácida total	R\$ 2,01	R\$ 402,00
19	200	020201042-2 - Dosagem de fosfatase alcalina	R\$ 2,01	R\$ 402,00
20	200	020201043-0 - Dosagem de fósforo	R\$ 1,85	R\$ 370,00
21	250	020201046-5 - Dosagem de gama-glutamil-transferase (Gama GT)	R\$ 3,51	R\$ 877,50
22	1200	020201047-3 - Dosagem de glicose	R\$ 1,85	R\$ 2.220,00
23	400	020201050-3 - Dosagem de hemoglobina glicosilada	R\$ 7,86	R\$ 3.144,00
24	200	020201056-2 - Dosagem de magnésio	R\$ 2,01	R\$ 402,00

25	120	020201057-0 - Dosagem de muco-proteínas	R\$ 2,01	R\$ 241,20
26	200	020201060-0 - Dosagem de potássio	R\$ 1,85	R\$ 370,00
27	250	020201061-9 - Dosagem de proteínas totais	R\$ 1,40	R\$ 350,00
28	500	020201062-7 - Dosagem de proteínas totais e frações	R\$ 1,85	R\$ 925,00
29	200	020201063-5 - Dosagem de sódio	R\$ 1,85	R\$ 370,00
30	350	020201064-3 - Dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica (TGO)	R\$ 2,01	R\$ 703,50
31	350	020201065-1 - Dosagem de transaminase glutamico-pirúvica (TGP)	R\$ 2,01	R\$ 703,50
32	1200	020201067-8 - Dosagem de triglicerídeos	R\$ 3,51	R\$ 4.212,00
33	300	020201069-4 - Dosagem de ureia	R\$ 1,85	R\$ 555,00
34	200	020201070-8 - Dosagem de vitamina b12	R\$ 15,24	R\$ 3.048,00
35	7000	020202002-9 - Contagem de plaquetas	R\$ 2,73	R\$ 19.110,00
36	400	020202003-7 - Contagem de reticulócitos	R\$ 2,73	R\$ 1.092,00
37	400	020202007-0 - Determinação de tempo de coagulação	R\$ 2,73	R\$ 1.092,00
38	400	020202009-6 - Determinação de tempo de sangramento-Duke	R\$ 2,73	R\$ 1.092,00
39	220	020202013-4 - Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP)	R\$ 5,77	R\$ 1.269,40
40	400	020202014-2 - Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP)	R\$ 2,73	R\$ 1.092,00
41	150	020202015-0 - Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)	R\$ 2,73	R\$ 409,50
42	600	020202030-4 - Dosagem de hemoglobina	R\$ 1,53	R\$ 918,00
43	80	020202035-5 - Eletroforese de hemoglobina	R\$ 5,41	R\$ 432,80
44	300	020202036-3 - Eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematócrito).	R\$ 2,73	R\$ 819,00
45	50	020202037-1 - Hematócrito	R\$ 1,53	R\$ 76,50
46	1000	020202038-0 - Hemograma completo	R\$ 4,11	R\$ 4.110,00
47	150	020202039-8 - Leucograma	R\$ 2,73	R\$ 409,50
48	40	020202041-0 - Pesquisa de células LE	R\$ 4,11	R\$ 164,40
49	450	020202049-5 - Prova de retração do coagulo	R\$ 2,73	R\$ 1.228,50
50	450	020202050-9 - Prova do laco	R\$ 2,73	R\$ 1.228,50
51	50	020202054-1 - Teste direto de antiglobulina humana (TAD)	R\$ 2,73	R\$ 136,50
52	50	020203007-5 - Determinação de fator reumatoide	R\$ 2,83	R\$ 141,50

53	45	020203010-5 - Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)	R\$ 16,42	R\$ 738,90
54	40	020203011-3 - Dosagem de beta-2-microglobulina	R\$ 13,55	R\$ 542,00
55	40	020203012-1 - Dosagem de complemento c3	R\$ 17,16	R\$ 686,40
56	40	020203013-0 - Dosagem de complemento c4	R\$ 17,16	R\$ 686,40
57	40	020203015-6 - Dosagem de imunoglobulina a (IGA)	R\$ 17,16	R\$ 686,40
58	30	020203016-4 - Dosagem de imunoglobulina e (IGE)	R\$ 9,25	R\$ 277,50
59	40	020203018-0 - Dosagem de imunoglobulina m (IGM)	R\$ 17,16	R\$ 686,40
60	30	020203020-2 - Dosagem de proteína c reativa	R\$ 2,83	R\$ 84,90
61	40	020203025-3 - Pesquisa de anticorpo IGG anticardiolipina	R\$ 10,00	R\$ 400,00
62	40	020203026-1 - Pesquisa de anticorpo IGM anticardiolipina	R\$ 10,00	R\$ 400,00
63	70	020203027-0 - Pesquisa de anticorpos Anti – DNA	R\$ 8,67	R\$ 606,90
64	150	020203029-6 - Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 (Western Blot)	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
65	40	020203030-0 - Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	R\$ 400,00
66	40	020203031-8 - Pesquisa de anticorpos anti-htlv-1 + htlv-2	R\$ 18,55	R\$ 742,00
67	20	020203033-4 - Pesquisa de anticorpos anti-schistosomas	R\$ 5,74	R\$ 114,80
68	40	020203035-0 - Pesquisa de anticorpos anti-SS-A (RO)	R\$ 18,55	R\$ 742,00
69	40	020203036-9 - Pesquisa de anticorpos anti-SS-B (LA)	R\$ 18,55	R\$ 742,00
70	50	020203047-4 - Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (ASLO)	R\$ 2,83	R\$ 141,50
71	40	020203055-5 - Pesquisa de anticorpos antimicrosomas	R\$ 17,16	R\$ 686,40
72	40	020203059-8 - Pesquisa de anticorpos antinucleo	R\$ 17,16	R\$ 686,40
73	20	020203063-6 - Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus	R\$ 18,55	R\$ 371,00
74	20	020203064-4 - Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite	R\$ 18,55	R\$ 371,00
75	20	020203065-2 - Pesquisa de anticorpos contra histoplasma	R\$ 7,78	R\$ 155,60
76	40	020203067-9 - Pesquisa de anticorpos contra o vírus da Hepatite C (ANTI-HC)	R\$ 18,55	R\$ 742,00
77	40	020203068-7 - Pesquisa de anticorpos contra o vírus da Hepatite D (ANT--HD)	R\$ 18,55	R\$ 742,00
78	30	020203074-1 - Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus	R\$ 11,00	R\$ 330,00
79	30	020203076-8 - Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma	R\$ 16,97	R\$ 509,10

80	20	020203077-6 - Pesquisa de anticorpos IGG anti trypanosomacruzi	R\$ 9,25	R\$ 185,00
81	40	<a href="#">020203078-4 - Pesquisa De Anticorpos Igg E Igm Contra Antigeno Central Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbc-Total)</a>	R\$ 18,55	R\$ 742,00
82	30	020203079-2 - Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovirus	R\$ 30,00	R\$ 900,00
83	40	020203080-6 - Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da hepatite a (hav IGG)	R\$ 18,55	R\$ 742,00
84	30	020203081-4 - Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da rubéola	R\$ 17,16	R\$ 514,80
85	40	020203083-0 - Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus Epstein-Barr	R\$ 17,16	R\$ 686,40
86	40	020203085-7 - Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus	R\$ 11,61	R\$ 464,40
87	40	020203087-3 - Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma	R\$ 18,55	R\$ 742,00
88	40	020203088-1 - Pesquisa de anticorpos IGM antitrypanosomacruzi	R\$ 9,25	R\$ 370,00
89	40	020203089-0 - Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do vírus	R\$ 18,55	R\$ 742,00
90	40	020203090-3 - Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovirus	R\$ 20,00	R\$ 800,00
91	40	020203091-1 - Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da hepatite a (HAV-IGG)	R\$ 18,55	R\$ 742,00
92	40	020203092-0 - Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola	R\$ 17,16	R\$ 686,40
93	40	020203096-2 - Pesquisa de antigenocarcinoembrionario (CEA)	R\$ 13,35	R\$ 534,00
94	70	020203097-0 - Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite b (h	R\$ 18,55	R\$ 1.298,50
95	70	020203098-9 - Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite B (HBE AG)	R\$ 18,55	R\$ 1.298,50
96	10	020203101-2 - Pesquisa de fator reumatoide (Waler-Rose)	R\$ 4,10	R\$ 41,00
97	40	020203104-7 - Pesquisa de trypanosomacruzi (por imunofluorescencia)	R\$ 10,00	R\$ 400,00
98	10	020203110-1 - Reacao de montenegro id	R\$ 2,83	R\$ 28,30
99	15	020203111-0 - Teste não treponemico para detecção de sífilis	R\$ 2,83	R\$ 42,45
100	20	020203117-9 - Teste não treponemico para detecção de sífilis em gestantes	R\$ 2,83	R\$ 56,60
101	80	020204008-9 - Pesquisa de larvas nas fezes	R\$ 1,65	R\$ 132,00
102	400	020204012-7 - Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	R\$ 1,65	R\$ 660,00
103	1000	020205001-7 - Analise de caracteres fisicos, elementos e sedimento da urin	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00

104	200	020205011-4 - Dosagem de proteínas (urina de 24 horas)	R\$ 2,04	R\$ 408,00
105	40	020206016-0 - Dosagem de estradiol	R\$ 10,15	R\$ 406,00
106	40	020206017-9 - Dosagem de estriol	R\$ 11,55	R\$ 462,00
107	40	020206018-7 - Dosagem de estrona	R\$ 11,12	R\$ 444,80
108	80	020206021-7 - Dosagem de gonadotrofina corionica humana (hcg, beta hcg)	R\$ 7,85	R\$ 628,00
109	80	020206022-5 - Dosagem de hormônio de crescimento (hgh)	R\$ 10,21	R\$ 816,80
110	50	020206023-3 - Dosagem de hormôniofoliculo-estimulante (fsh)	R\$ 7,89	R\$ 394,50
111	20	020206024-1 - Dosagem de hormônio luteinizante (lh)	R\$ 8,97	R\$ 179,40
112	40	020206025-0 - Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	R\$ 8,96	R\$ 358,40
113	40	020206029-2 - Dosagem de progesterona	R\$ 10,22	R\$ 408,80
114	40	020206030-6 - Dosagem de prolactina	R\$ 10,15	R\$ 406,00
115	40	020206034-9 - Dosagem de testosterona	R\$ 10,43	R\$ 417,20
116	40	020206035-7 - Dosagem de testosterona livre	R\$ 13,11	R\$ 524,40
117	120	020206037-3 - Dosagem de tiroxina (T4)	R\$ 8,76	R\$ 1.051,20
118	120	020206038-1 - Dosagem de tiroxina livre (T4 livre)	R\$ 11,60	R\$ 1.392,00
119	120	020206039-0 - Dosagem de triiodotironina (T3)	R\$ 8,71	R\$ 1.045,20
120	80	020208001-3 - Antibiograma	R\$ 4,98	R\$ 398,40
121	80	020208004-8 - Baciloscopia direta p/ BAAR tuberculose (diagnostica)	R\$ 4,20	R\$ 336,00
122	40	020208005-6 - Baciloscopia direta p/ BAAR (Hanseníase)	R\$ 4,20	R\$ 168,00
123	80	020208006-4 - Baciloscopia direta p/ bar tubérculos (Controle)	R\$ 4,20	R\$ 336,00
124	50	020208008-0 - Cultura de bactérias p/ identificação	R\$ 5,62	R\$ 281,00
125	25	020208011-0 - Cultura para BAAR	R\$ 5,63	R\$ 140,75
126	170	020208015-3 - Hemocultura	R\$ 11,49	R\$ 1.953,30
127	40	020208019-6 - Pesquisa de estreptococos beta-hemolíticos do grupo a	R\$ 4,33	R\$ 173,20
128	20	020209015-9 - Eletroforese de proteínas c/ concentração no líquido	R\$ 5,23	R\$ 104,60
129	100	020212002-3 - Determinação direta e reversa de grupo abo	R\$ 1,37	R\$ 137,00
130	100	020212008-2 - Pesquisa de fator rh (inclui d fraco)	R\$ 1,37	R\$ 137,00
131	30	020212009-0 - Teste indireto de antiglobulina humana (tia)	R\$ 2,73	R\$ 81,90

132	80	020203073-3 – Pesquisa de Anticorpos Heterofilos contra o vírus Epstein-Barr	R\$ 2,83	R\$ 226,40
133	80	020203083-0 – Pesquisa de Anticorpos IGG contra o vírus Epstein_Barr	R\$ 17,16	R\$ 1.372,80
134	80	020203094- 6 – Pesquisa de Anticorpos IGM contra o vírus Epstein_Barr	R\$ 17,16	R\$ 1.372,80
135	80	<a href="#">020206014-4 - Dosagem De Dehidroepiandrosterona (DHEA)</a>	R\$ 11,25	R\$ 900,00
136	80	020206027-6 - Dosagem De Paratormonio	R\$ 43,13	R\$ 3.450,40
137	80	<a href="#">020201076-7 - Dosagem De 25 Hidroxivitamina D</a>	R\$ 15,24	R\$ 1.219,20
138	80	<a href="#">020203034-2 - Pesquisa De Anticorpos Anti-Sm</a>	R\$ 17,16	R\$ 1.372,80
139	80	<a href="#">020208008-0 - Cultura De Bacterias P/ Identificacao</a>	R\$ 5,62	R\$ 449,60
140	80	02.02.08.012-9 - Cultura Para Bacterias Anaerobicas	R\$ 10,25	R\$ 820,00
141	80	<a href="#">02.02.04.014-3 - Pesquisa De Sangue Oculto Nas Fezes</a>	R\$ 1,65	R\$ 132,00
142	80	<a href="#">02.02.03.009-1 - Dosagem De Alfa-Fetoproteina</a>	R\$ 15,06	R\$ 1.204,80
143	80	02.02.06.011-0 - Dosagem De Androstenediona	R\$ 11,53	R\$ 922,40
144	80	<a href="#">02.02.07.035-2 - Dosagem De Zinco</a>	R\$ 15,65	R\$ 1.252,00
145	80	<a href="#">02.02.06.034-9 - Dosagem De Testosterona</a>	R\$ 10,43	R\$ 834,40
146	80	<a href="#">02.02.06.035-7 - Dosagem De Testosterona Livre</a>	R\$ 13,11	R\$ 1.048,80
147	80	<a href="#">02.02.01.072-4 - Eletroforese De Proteinas</a>	R\$ 4,42	R\$ 353,60
148	80	<a href="#">2.02.01.055-4 - Dosagem De Lipase</a>	R\$ 2,25	R\$ 180,00
149	80	<a href="#">02.02.03.121-7 - Dosagem Do Antígeno Ca 125</a>	R\$ 13,35	R\$ 1.068,00
150	80	<a href="#">02.02.06.026-8 - Dosagem De Insulina</a>	R\$ 10,17	R\$ 813,60
151	40	02.02.08.008-0 - Cultura De Bactérias para Identificação	R\$ 5,62	R\$ 224,80
152	40	02.02.08.001-3 – Antibiograma	R\$ 4,92	R\$ 196,80
153	40	02.02.01.076-7 - Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	R\$ 15,24	R\$ 609,60

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

R\$  
**154.697,40**



# PREFEITURA DE CARAÍBAS

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

## ANEXO II MODELO DE CARTA-PROPOSTA

### FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

1. DADOS CADASTRAIS		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL		
CNPJ		
CNES		
2. RESPONSÁVEL LEGAL		
NOME;		
RG:		
CPF:		
PROFISSÃO:		
ESTADO CIVIL:		
TELEFONE:		
3. ENDEREÇO COMERCIAL		
AV./RUA	Nº	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:
CEP:		
TELEFONE FIXO :		
EMAIL:		
BANCO:		
AGÊNCIA:		
CONTA CORRENTE:		

Para todos os fins de direito, declaro que:

1. Estou ciente e concordo com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2025, inclusive quanto à forma de atendimento e aos valores;
2. Comprometo-me a fornecer ao MUNICÍPIO DE CARAIBAS-BA, quaisquer informações ou documentos solicitados referentes aos serviços prestados aos usuários do SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO;
3. Comprometo-me a informar, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer nos meus dados cadastrais.

Data e local: ....., ..... de ..... de .....

.....  
Assinatura do Representante Legal

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Fone: (77) 9 8111-4683 / e-mail:  
prefeituradecaraibaspmc@gmail.com - Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 - CNPJ:  
16.418.766/0001-20



**PREFEITURA DE**  
**CARAÍBAS**  
TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII,  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).**

**CRENCIAMENTO Nº 002/2025**

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( ) Não ( )

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.



**PREFEITURA DE**  
**CARAÍBAS**  
TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE



# PREFEITURA DE CARAÍBAS

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES

..... CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que recebi todas as informações necessárias para os fins de credenciamento constantes do Edital acima referido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:

Nome:





# PREFEITURA DE CARAÍBAS

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Nos termos da Lei n. 14.133/21, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome:





# PREFEITURA DE CARAÍBAS

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

## ANEXO VI MINUTA CONTRATUAL

Origem: Chamamento nº 002/2025 – Credenciamento nº 002/2025

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE.

#### I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE CARAIBAS-BA, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede nesta Cidade, Centro, denominado simplesmente contratante, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Renato Lima dos Santos.

**CREDENCIADO (A):** \_\_\_\_\_, pessoa física/jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ constante da categoria profissional de \_\_\_\_\_, registro no ( conselho de classe) sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_

#### II – DO PROCEDIMENTO

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato administrativo de credenciamento para prestação de serviços de \_\_\_\_\_, que deverão ser prestadas nas instalações do estabelecimento da CONTRATANTE tendo em vista a homologação do processo de CREDENCIAMENTO nº. 002/2025, com base no que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/21, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### III – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física especializada na prestação de Serviços de exames laboratoriais para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Caraíbas - BA.

2.1 Os horários de atendimento serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 O credenciado receberá da Secretaria Municipal de Saúde a listagem dos pacientes para atendimento ou em caso de outra situação que deverá ter atendimento especial.

2.3. O contratado será responsável pelo diagnóstico e prognóstico indicado às pessoas, respeitando-se suas atribuições profissionais.

#### IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE/CONTRATADO

A CREDENCIANTE deverá:

- Efetuar o pagamento ao(à) CREDENCIADO (A) de acordo com o estabelecido neste contrato;
- Seguir as normas de contratação das leis vigentes;
- Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- Pagar ao (à) CONTRATADO(A) os serviços prestados conforme cláusula primeira, de acordo com os termos, tabelas, limites e condições que estiverem em vigor, estabelecidos em caráter geral pela PREFEITURA DE CARAIBAS-BA e sem prejuízo de instrução(ões) específica(s) por este expedida(s);

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Fone: (77) 9 8111-4683 / e-mail: prefeituradecaraibaspmc@gmail.com - Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000 - CNPJ: 16.418.766/0001-20



d) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

#### **V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)**

Constituem obrigações do **CONTRATADO(A)**:

- a) Participar das reuniões convocadas pela direção da CREDENCIANTE;
- b) Prestar atendimento, ao paciente que apresente o devido encaminhamento, emitido pelo Contratante ;
- c) Realizada a consulta se houver necessidade de exames complementares esses deverão ser solicitados em formulário próprio do SUS de acordo com os parâmetros da Portaria GM nº 1.101/2002.
- d) Os procedimentos realizados pelo CREDENCIADO(A) são de inteira responsabilidade do mesmo, sendo que o credenciante se reserva o direito de descredenciar qualquer profissional quando se verificar supostos abusos injustificados relacionados a qualquer procedimento nitidamente desnecessário.
- e) Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento.
- f) Seguir as orientação das legislações municipais, estaduais e federais;
- g) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- h) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- i) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- j) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- l) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- o) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- p) A CONTRATADA tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de

- habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- q) O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
  - r) É vedada a subcontratação da obrigação;
  - s) O CONTRATADO deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
  - t) A CREDENCIADA deverá obrigatoriamente realizar a coleta domiciliar dos exames dos pacientes acamados e quando necessário realizar coletas para Vigilância Epidemiológica.
  - u) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CREDENCIADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CREDENCIADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### VI – DO PREÇO

O(A) **CREDENCIADO(A)** obriga-se a prestar os serviços objeto deste instrumento contratual, pelo valor estabelecido pelo Município de CARAIBAS-BA, qual seja R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### VII – DO REAJUSTE

Considerando o prazo de validade estabelecido no item 11 do Edital, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata a lei nova de Licitações até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura deste termo. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### VIII – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao dos serviços prestados. Nenhum pagamento isentará o contratado da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-los, justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento de preço que couber.

#### IX - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO, RESCISÃO E DESCREDENCIAMENTO.

O presente contrato poderá ser rescindido a critério da **CREDENCIANTE**, sem que o(a) **CREDENCIADO(A)** caiba qualquer indenização, ou, reclamação, devendo comunicá-lo no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Poderá ser solicitada rescisão de contrato por parte do(a) **CREDENCIADO(A)**, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, condicionada a análise da **CREDENCIANTE** quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.



# PREFEITURA DE CARAÍBAS

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

Constitui motivos para a rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

O contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o(a) **CRENCIADO(A)** deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

Ocorrerá o credenciamento quando na recusa injustificada do(a) **CRENCIADO(A)** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando e seu imediato credenciamento.

## X – DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato será de até 31/12/2025, contado da data de sua assinatura, prorrogável por até 05 anos, na forma do [artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021](#), a critério da Administração.

## XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A presente contratação não gera entre **CRENCIADO(A)** e **CRENCIANTE** qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais.

Sempre que houver afastamento do(a) **CRENCIADO(A)** por qualquer motivo, este terá que comunicar a direção da Secretaria.

Fica expressamente proibida a transferência ou subcontratação dos serviços, no todo ou em parte, bem como, realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da **CRENCIANTE**, em qualquer hipótese, o(a) **CRENCIADO(A)** continuará responsável perante a **CRENCIANTE** por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.

As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes da **CRENCIANTE**, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do processo de licitação, o edital e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

## XII – DA FISCALIZAÇÃO

O **CRENCIANTE** realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) **CRENCIADO(A)** na prestação dos serviços, objeto desse Termo.

## XIII – DA EXECUÇÃO

Os prestadores de serviços credenciados perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS, atenderão aos municípios, nas especialidades e áreas de atuação específicas.

A agenda, o horário, local do atendimento e os procedimentos serão definidos de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, conforme especificado pelo Secretário Municipal de Saúde.

A Secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no REQUERIMENTO



# PREFEITURA DE CARAÍBAS

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

DE CONTRATO, obrigando-se a CONTRATADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

## XIV – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo interessado CONTRATADO sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS-BA às seguintes penalidades:

- advertência por escrito;
- suspensão temporária do credenciamento, por prazo não superior a 02 (dois) meses, justificada previamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS-BA;
- rescisão do contrato.

São causas de descredenciamento do CONTRATADO(A) a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, no Termo de Compromisso, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Instituto, apuradas em processo administrativo.

## XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão à conta dos Recursos Financeiros:

<b>Órgão</b>	4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS
<b>Unidade Orçamentária:</b>	04.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Projeto / Atividade:</b>	2.048 MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS – SAUDE
	2.050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
	2.048 MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS – SAUDE
<b>Elemento de despesa:</b>	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recurso:</b>	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
	1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

## XVI – DO FORO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Fone: (77) 9 8111-4683 / e-mail: prefeituradecaraibaspmc@gmail.com - Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 - CNPJ: 16.418.766/0001-20



# PREFEITURA DE CARAÍBAS

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de CARAIBAS/Ba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

CARAIBAS- (BA), ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
CREDENCIANTE  
**Prefeitura Municipal de CARAIBAS**  
**Renato Lima dos Santos**

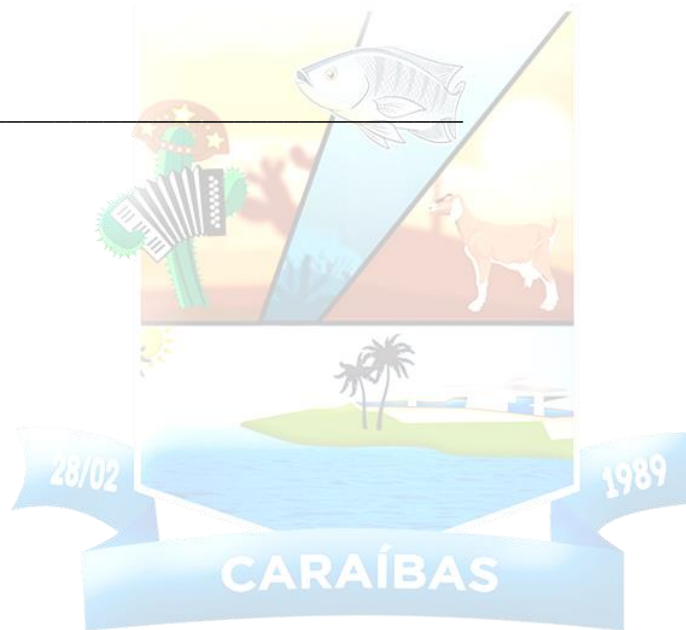
\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO (A)

**TESTEMUNHAS: 1** \_\_\_\_\_

RG.

**2** \_\_\_\_\_

RG.



PREFEITURA DE  
**CARAÍBAS**  
TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE